

## **46ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA**

### **CRIAÇÃO DA SECÇÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 2021 (SEAC2021)**

Considerando que estatísticas credíveis e de qualidade constituem um dos pilares das Democracias;

Considerando que não existem estatísticas credíveis e de qualidade sem informação rigorosa e atempada prestada pelos cidadãos, empresas e outras entidades públicas e privadas às Autoridades Estatísticas;

Considerando que estatísticas credíveis e de qualidade são instrumentos basilares para o conhecimento da realidade e para a elaboração de estudos rigorosos de apoio à tomada de decisão a todos os níveis, individual, coletivo e nacional;

Considerando que, entre as estatísticas oficiais, se destacam inequivocamente os Recenseamentos da População e da Habitação que constituem, em qualquer País, informação fundamental de referência para o conhecimento da população e do parque habitacional, nas suas várias vertentes, bem como da sua situação socioeconómica a nível nacional, regional e local;

Considerando que os Recenseamentos da População e da Habitação constituem as operações estatísticas de maior envergadura realizadas decenalmente pelo Instituto Nacional de Estatística (INE);

Considerando a excecional dimensão dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros exigidos para a sua realização;

Considerando que a conceção, preparação e execução dos recenseamentos da população e da habitação beneficiam de uma cooperação alargada de toda a sociedade, designadamente através do Conselho Superior de Estatística (CSE);

Considerando que as conclusões do "Estudo de viabilidade para a adoção de um novo modelo censitário nos Censos 2021", apontam para a adoção de um modelo de transição, que vai permitir já alguns ganhos no que se refere à redução da carga sobre os cidadãos e dos custos da operação para o erário público;

Considerando que terão de prosseguir os estudos e a criação de condições administrativo-legais para a intensificação da utilização de dados administrativos no apuramento das variáveis censitárias com periodicidade anual, única via que permitirá o cumprimento de regulamentação em preparação a nível europeu;

Considerando que a execução dos recenseamentos exige legislação específica, que estabeleça normas jurídicas que clarifiquem as obrigações de toda a estrutura administrativa a nível central, regional e local, bem como da população em geral na realização dos Censos 2021;

## Conselho Superior de Estatística

Considerando os Regulamentos da União Europeia para os Censos 2021, no que se refere a variáveis a observar, a resultados a disponibilizar e indicadores de qualidade a transmitir;

O **Conselho Superior de Estatística**, na reunião de 28 de junho de 2017, nos termos do nº 1 do artigo 15º da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio e dos artigos 6º, 7º e 8º do Regulamento Interno delibera criar uma Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2021, abreviadamente designada por SEAC2021, nos seguintes termos:

### A. MANDATO:

- a) Elaborar o respetivo programa de atividades em consonância com o Programa de Ação dos Censos 2021 elaborado pelo INE;
- b) Apreciar, nos termos do artigo 14º da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio, o projeto da legislação que deverá regulamentar a realização dos Censos 2021;
- c) Acompanhar o processo de definição das variáveis a observar nos Censos 2021 de acordo com o Programa de Ação elaborado pelo INE;
- d) Acompanhar a preparação, execução, apuramento e avaliação dos Censos 2021;
- e) Apreciar o relatório de avaliação final dos Censos 2021, a elaborar pelo INE no prazo de 12 meses após a divulgação dos resultados definitivos, o qual incluirá a avaliação da qualidade das duas operações.

### B. COMPOSIÇÃO E MODO DE FUNCIONAMENTO:

#### 1. MEMBROS PERMANENTES:

##### a) Membros do CSE:

- Instituto Nacional de Estatística (INE, IP)
- Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA)
- Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)
- Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD)
- Presidência do Conselho de Ministros (PCM)
- Confederação Empresarial de Portugal (CIP)
- Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP)
- União Geral de Trabalhadores (UGT)
- Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP)
- Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO)
- Prof. Doutor Gustavo Cardoso
- Prof.ª Doutora Maria João Valente Rosa
- Prof. Doutor José Cadima Ribeiro

## Conselho Superior de Estatística

- Prof. Doutor José António Correia Pereirinha

### **b) Convidados:**

- Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE)

### **2. MEMBROS NÃO PERMANENTES**

- a) Para colaborar na preparação dos Censos 2021, entidades públicas sem representação no Conselho poderão ser chamadas a participar nos trabalhos da Secção, de acordo com as suas áreas de competência.
- b) Para análise de matérias de particular especificidade, relevância e tecnicidade, poderá ser solicitada a colaboração e apoio técnico-científico de entidades especializadas ou peritos.

### **3. AGENDA**

Da agenda de cada reunião da SEAC2021 é dado conhecimento aos restantes membros do CSE, podendo os interessados, mediante comunicação prévia ao Secretariado do Conselho, informar da sua participação na referida reunião da Secção.

### **4. DESIGNAÇÃO DOS PARTICIPANTES NA SECÇÃO**

A designação dos representantes das entidades indicadas nos pontos 1.b) e 2. é formalmente solicitada, nos termos do Regulamento Interno do CSE, pelo Vice-Presidente do Conselho.

### **5. RELATÓRIO**

O Presidente da SEAC2021 deve elaborar um relatório síntese final a apresentar ao Plenário, no qual dará conhecimento da atividade desenvolvida pela Secção durante a sua vigência.

### **C. EXTINÇÃO:**

O mandato da SEAC2021 é dado por findo com a aprovação do relatório referido no ponto anterior.

Lisboa, 28 de junho de 2017

A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*